



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0337/2023

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE EMISSÃO, GRATUITA, DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 8.318/2022.

O Vereador EDUARDO DO BLOG, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de emissão, de forma gratuita, da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), conforme determinação da Lei Municipal nº 8.318 de 2022 e a Lei Federal nº 13.977 de 2020.

JUSTIFICATIVA

A emissão da Carteira da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), se faz necessário para garantir a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A possibilidade legal de portar uma carteirinha de identificação vem como uma resposta à dificuldade de se perceber à primeira vista que uma pessoa tem autismo. A impossibilidade de identificar o autismo visualmente com facilidade cria uma série de obstáculos ao acesso a atendimentos prioritários e a serviços aos quais os autistas têm direito, como esperar em filas preferenciais ou estacionar em uma vaga para pessoas com deficiência. Com frequência, pessoas com autismo se viam barradas nestes espaços.

Portanto, faz-se necessário que Petrópolis cumpra a legislação, nos moldes da lei municipal e federal, e regulamente a emissão da referida carteira.

Sala das Sessões, 18 de Janeiro de 2023


EDUARDO DO BLOG
Vereador